



## NORMAS E CALENDÁRIO PARA CONSULTA À COMUNIDADE PARA ESCOLHA DOS MEMBROS REPRESENTANTES DAS CATEGORIAS PAEPE E DISCENTE DO CONSELHO INTEGRADO DA FACULDADE DE ENFERMAGEM/UNICAMP

### 1. CALENDÁRIO DA CONSULTA

**Período de inscrição:** 04 a 19 de setembro de 2023

**Consulta à Comunidade:** 26 e 27 de setembro de 2023

**Apuração dos votos e divulgação do resultado final:** 27 de setembro de 2023 a partir das 16h01

**Apreciação do resultado final em reunião ordinária do Conselho Integrado/FEnf:** 06 de outubro de 2023

**Apreciação do resultado final em reunião ordinária da Congregação/FEnf:** 20 de outubro de 2023

**Início do mandato:** 10 de novembro de 2023

### 2. INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

- a) Poderão se inscrever como candidatos à representação dos Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (PAEPE) todos os servidores técnicos-administrativos da Carreira PAEPE;
- b) Poderão se inscrever como Discentes de Graduação e Pós-Graduação, estudantes regularmente matriculados, exceto os casos previstos no item 3, subitem "a", em "Não votam", os membros desta Comissão Eleitoral e os discentes que possuam vínculo acadêmico com a Faculdade de Enfermagem inferior a 01 (um) ano a contar da posse na respectiva representatividade, ou seja, devem estes possuir vínculo acadêmico com a Faculdade de Enfermagem até o término de seu mandato;
- c) Todos são elegíveis dentro de sua categoria, exceto os casos constantes no item 3, subitem "a" em "Não votam" e os discentes matriculados no último ano da Graduação ou Pós-Graduação em Enfermagem;
- d) As inscrições de candidatos deverão ser formalizadas via formulário digital disponível no site da Faculdade de Enfermagem ([www.fenf.unicamp.br](http://www.fenf.unicamp.br)), conforme calendário disposto no item 1 deste documento;
- e) No caso de não haver inscrições de candidatos, todos os servidores técnicos-administrativos ativos, discentes de graduação e pós-graduação regularmente matriculados e ativos, serão elegíveis, exceto os membros desta Comissão Eleitoral.

### 3. CONSULTA À COMUNIDADE:

- a) A consulta obedecerá ao que segue, considerando que cada votante terá direito ao voto dentro de sua respectiva categoria:
  - **Discentes:** votam os alunos do Curso de Graduação em Enfermagem e alunos do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Enfermagem, regularmente matriculados. Os alunos que pertençam também a outra categoria da Faculdade de Enfermagem devem votar de acordo com



o seu vínculo empregatício exclusivamente. Vota-se em 02 (duas) pessoas, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

- **Servidores PAEPE:** votam os servidores com funções técnicas e administrativas da Carreira PAEPE lotados na Faculdade de Enfermagem/Unicamp. Os servidores em férias, ou afastados por interesse da administração ou mediante concessão de licença, podem votar, desde que o queiram. Para o presente edital, vota-se em 01 (uma) pessoa, para ocupar a vaga de suplente da categoria;
- **Não votam:** servidores técnico-administrativos contratados em caráter temporário, pesquisadores colaboradores/visitantes, funcionários FUNCAMP, funcionários terceirizados, estagiários, alunos especiais, alunos com matrícula trancada, e alunos matriculados apenas no curso de Licenciatura e servidores aposentados.

b) A consulta terá início no dia 26 de setembro de 2023 a partir das 09h00, online via Sistema *E-voting* do Centro de Computação;

c) Às 16h00 do dia 27 de setembro de 2023 encerrar-se-á a consulta;

d) Compete à Comissão Organizadora da Consulta a criação da eleição no sistema, a inclusão dos candidatos, eleitores, a administração da votação, a apuração e a divulgação dos resultados da eleição;

e) Cabe ao eleitor garantir que sua conta de e-mail institucional individual esteja ativa e operacional, assegurando que a caixa postal não esteja lotada (com espaço livre) e, caso use e-mail de redirecionamento, o provedor indicado não deverá bloquear a entrega de mensagens originadas pelo remetente [evoto@unicamp.br](mailto:evoto@unicamp.br), ou exigir passo de confirmação para liberar a mensagem do referido remetente;

f) No dia da votação, será encaminhada ao eleitor, em seu e-mail institucional, uma mensagem do remetente [evoto@unicamp.br](mailto:evoto@unicamp.br) contendo um link para acessar a cabine virtual de votação, e um guia passo a passo para registrar o voto, possibilitando o seu direito de voto em qualquer estação de trabalho que pertença à rede corporativa da Unicamp;

g) Os servidores que estiverem fora das dependências da Universidade poderão ter acesso ao sistema eletrônico para votação com a utilização do VPN-Virtual Private Network, acesso remoto seguro que deverá ser configurado pelo eleitor antes de votar, por intermédio do sítio ([http://www.ccuec.unicamp.br/ccuec/acesso\\_remoto\\_vpn](http://www.ccuec.unicamp.br/ccuec/acesso_remoto_vpn));

h) Os nomes dos candidatos inscritos dos Servidores PAEPE e Discentes de Graduação e Pós-graduação estarão dispostos na tela de votação destacados em negrito, considerada a categoria indicada no momento da inscrição;

i) Constatadas pelo setor de Tecnologia da Informação da Faculdade de Enfermagem intercorrências técnicas que impossibilitem a votação durante o período eleitoral, a Comissão Organizadora da Consulta poderá prorrogar a eleição por até 02 (dois) dias úteis, o que deverá ser devidamente registrado e divulgado;



- j) O sistema de votação eletrônico garante o sigilo do voto e a inviolabilidade da votação;
- k) Em caso de dúvida, o eleitor deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora da Consulta, por meio do e-mail consienf@unicamp.br para obter as instruções necessárias para votação;
- l) Às 16h00 do dia 27 de setembro de 2023 será encerrada a votação da eleição.

#### **4. APURAÇÃO:**

- a) Será feita pela Comissão Organizadora da Consulta e representantes das diferentes categorias, a partir das 16h01 do dia 27 de setembro de 2023;
- b) A apuração será realizada via *Google Meet* e o link para acompanhamento será disponibilizado para toda Comunidade da FEnf, no dia 27 de setembro de 2023 no período da manhã;
- c) Toda comunidade da FEnf poderá acompanhar a apuração;
- d) Os votos serão apurados por Categoria. Para representação dos Servidores PAEPE, o candidato mais votado será o membro suplente. Para as representações Discentes de Graduação e Pós-Graduação, o mais votado será membro titular e o seguinte será membro suplente. Na ausência de um segundo colocado, não haverá suplente;
- e) Ao final da apuração o resultado será divulgado no site da FEnf, na página do CONSI;
- f) Em caso de empate da categoria PAEPE, a escolha recairá sobre o servidor com maior tempo na função e, persistindo o empate, considerar-se-á eleito o servidor com maior tempo de serviço na Universidade. Para os discentes de Graduação, a escolha recairá sobre aquele que apresentar maior Coeficiente de Progressão e para os discentes de Pós-graduação, a escolha recairá sobre aquele que apresentar maior prazo de integralização;
- g) Eventuais recursos deverão ser encaminhados por e-mail, à Comissão Organizadora da Consulta, no prazo de três dias a partir da divulgação do seu resultado.

#### **5. DAS VIGÊNCIAS DOS MANDATOS:**

- a) A vigência do mandato do representante dos servidores técnico-administrativos PAEPE é de 01 (um) ano (novembro/2023 – outubro/2024);
- b) A vigência do mandato dos discentes de Graduação e Pós-Graduação é de 01 (um) ano (novembro/2023 – outubro/2024), permitida uma recondução.

#### **6. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a) As situações não contempladas nestas normas serão resolvidas pela Comissão de Consulta.



---

Comissão Organizadora da Consulta

Profa. Dra. Caroline Lopes Ciofi Silva  
Presidente da Comissão Eleitoral

Letícia Fabiane Zanotto Augusti  
Secretária

Rodrigo Tegon Lorenzi  
Representante PAEPE

Aline Geovanna de Lima Baquete  
Representante discente de Pós-Graduação

Victoria Alchangelo Dos Santos  
Representante discente de Graduação

---

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Lopes Ciofi Silva, PROFESSOR DOUTOR I**, em 28/08/2023, às 09:20 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **LETICIA FABIANE ZANOTTO, PR ASS ADMINISTRATIVOS / TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**, em 28/08/2023, às 08:54 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TEGON LORENZI, COORDENADOR DE SERVIÇO**, em 28/08/2023, às 12:17 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **Aline Geovanna de Lima Baquete, ALUNA DE PÓS-GRADUAÇÃO**, em 28/08/2023, às 08:49 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **Victoria Alchangelo dos Santos, ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO**, em 28/08/2023, às 08:48 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**1B87FC72 6B33446C 95E0A9E8 48624967**

